



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Responsável

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

**LEI MUNICIPAL Nº 1153
De 31 de outubro de 2018.**

Em, 31 / 10 / 18

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Pesca, com elevação da despesa legalmente fixada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado e aprovado o desmembramento da Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Pesca em duas Secretarias, a saber:

I – Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, que adotará a Sigla SEMPPIR; e

II- Secretaria Municipal de Pesca, que adotará a sigla SEMUPE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo implicará na adoção das seguintes medidas, conforme disposto abaixo:

I – a extinção dos cargos comissionados a seguir:

a) Secretário (a) Municipal de Pesca e Igualdade Racial

II- a criação dos cargos comissionados a seguir:

a) Secretário (a) Municipal de Pesca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

- b) Secretário (a) Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
- c) Diretor de Desenvolvimento de Pesca;
- d) Chefe de Divisão de Políticas para fomento da Pesca.

III- a transferência para SEMPPIR dos cargos comissionados e das atividades a seguir:

- a) Diretor de Departamento da Cidadania e Inclusão;
- b) Chefe de Divisão de Cidadania;
- c) Chefe de Divisão de Inclusão;
- d) Diretor de Departamento de Quilombola;
- e) Chefe de Divisão de Desenvolvimento Sustentável;
- f) Chefe de Divisão de Projeto Sociais.

Art. 2º - As competências atualmente desempenhadas pela Secretaria Municipal de Pesca, permanecerão inalteradas, observadas, porém, àquelas transferidas à SEMPPIR, nos termos desta Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, tem por competência: formular e gerir programas e projetos com a adoção de medidas que visem à correção das desigualdades raciais e a promoção da igualdade de oportunidades de forma territorializada, desenvolver e coordenar a implementação de políticas e programas de ação afirmativa, destinados ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de

9/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

comunicação de massa, financiamentos públicos e acesso à justiça, desenvolver ações transversais, observados os objetivos voltados para a promoção da igualdade racial, estimular, apoiar e fortalecer iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnico-raciais, mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos, realizar ações regionalizadas e territorializadas no enfrentamento da discriminação racial e promoção da igualdade racial, formular políticas de promoção da defesa dos direitos e interesses das comunidades tradicionais, reduzindo as desigualdades e eliminando todas as formas de discriminação identificadas, promover a preservação da memória histórica dos grupos étnico-raciais, promover o diálogo com comunidades de expressões culturais tradicionais vinculadas com os grupos étnico-raciais, buscando o reconhecimento e respeito ao patrimônio histórico e cultural, como forma de combate à discriminação racial, desenvolver atividades voltadas aos três pilares do patrimônio cultural, material e imaterial sobre africanidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o exercício de 2018 a abertura de Crédito de Especial, excluindo-se estes valores do limite de suplementação aprovados para o exercício de 2018, respeitadas as normas legais segue dotação a ser criada conforme descrição abaixo:

Ação: 14.122.0001: 6344 - Manutenção da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial R\$ 26.500,00

3190.01.00.00 : 1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
3190.13.00.00 : 1001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00
3390.30.00.00 : 1001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
3390.33.00.00 : 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 100,00
3390.36.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 100,00
3390.39.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100,00
3390.93.00.00 : 1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 100,00
4490.52.00.00 : 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100,00

Ação: 20.122.0001: 6345 - Manutenção da Secretaria de Pesca R\$ 26.500,00

3190.01.00.00 : 1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00
3190.13.00.00 : 1001 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

3390.30.00.00 : 1001 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
3390.33.00.00 : 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 100,00
3390.36.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 100,00
3390.39.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100,00
3390.93.00.00 : 1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 100,00
4490.52.00.00 : 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Laranjeiras, 31 de outubro de 2018.



PAULO HAGENBECK

Prefeito Municipal